



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4100 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º, §1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 4093, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, §1º da Lei Municipal nº 4.093, de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Município de Uchoa autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a implantação da Atividade Delegada no Município de Uchoa tendo como finalidade a implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em regiões críticas do Município, controle e combate à poluição sonora que tenha reflexos diretos na manutenção da segurança pública e da ordem em um aspecto amplo, bem como controle do horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, Proteção ao Patrimônio Público, bem como na execução de serviços de Fiscalização em Eventos e de Posturas no Município, com o emprego de policiais militares, observando-se os termos da minuta de convênio que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º

§ 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.093, de 17 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º A gratificação será calculada sobre o valor de referência de:

I – 130% (cento e trinta por cento) do valor de uma referência da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

II – 130% (cem e trinta por cento) do valor de uma referência da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Dezembro de 2021.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br